

LEI NÚMERO 3.144, DE 01-06-2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

~~**Artigo 1º**— Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel destinado ao funcionamento do Fórum local, de propriedade do Município de Iturama ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com a área de 4.080,00m². (quatro mil e oitenta) metros quadrados, localizado no perímetro urbano, formado pelos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 43, contendo as seguintes divisas e confrontações: - "Tem início a 52,00 metros do cruzamento da Rua Frutal com a Avenida Rio Grande; daí, vira à esquerda e segue confrontando com parte da mesma quadra 43 por 75,00 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com os lotes 6 e 9, por 60,00 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com a Avenida Campina Verde por 15,00 metros; daí vira à direita e segue confrontando com a área destinada a Atos Cívicos por 7,00 metros; daí, vira à esquerda e segue confrontando com área destinada a Atos Cívicos por 60,00 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com a Rua Frntal por 53,00 metros até o ponto inicial", avaliado em R\$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).~~

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do imóvel destinado ao funcionamento do Fórum local, de propriedade do Município de Iturama, ao Estado de Minas Gerais, com a área de 4.080,00m² (quatro mil e oitenta metros quadrados), localizado no perímetro urbano, formado pelos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra 43, comendo as seguintes divisas e confrontações: "Tem início a 52,00 metros do cruzamento da Rua Frutal com a Avenida Rio Grande; daí, vira à esquerda e segue confrontando com parte da mesma Quadra 43, por 75,00 metros; daí vira à direita e segue confrontando com os lotes 6 e 9, por 60,00 metros; daí vira à direita e segue confrontando com a Avenida Campina Verde por 15,00 metros; daí vira à direita e segue confrontando com a área destinada a Atos Cívicos por 7,00 metros; daí vira à esquerda e segue confrontando com a área destinada a Atos Cívicos por 60,00 metros; daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Frutal por 53,00 metros até o ponto inicial", avaliado em 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

** Artigo com redação alterada pela Lei nº 3168 de 06 de fevereiro de 2001.*

~~Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, das benfeitorias existentes no imóvel descrito no artigo anterior, constantes de: "Um prédio constituído de 24 (vinte e quatro) salas, 7 (sete) áreas de circulação, 8 (oito) banheiros com 12 (doze) instalações sanitárias, salão nobre, sala de audiências; um porão contendo 7 (sete) salas, na cela com saleta, banheiro com instalação sanitária, perfazendo uma área total de 1.295,36m². (mil, duzentos e noventa e cinco, vírgula trinta e seis) metros quadrados, com cobertura de telhas de cimento amianto, forro de laje, paredes de alvenaria, esquadrias de madeira e ferro, piso de cerâmica esmaltada e taco, acabamento médio", avaliado em R\$155.443,20 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), imóvel este que se encontra registrado em nome do Município de Iturama, Minas Gerais, Matrícula nº. 7.277, do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca.~~

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao Estado de Minas Gerais, das benfeitorias existentes no imóvel descrito no artigo anterior, constantes de um prédio constituído de 24 (vinte e quatro) salas, 7 (sete) áreas de circulação, 8 (oito) banheiros com 12 (doze) instalações sanitárias, salão nobre, sala de audiências; um porão contendo 7 (sete) salas, uma cela com saleta, banheiro com instalação sanitária, perfazendo uma área total de 1.295,36m². (um mil, duzentos e noventa e cinco e trinta e seis metros quadrados), com cobertura de telhas de cimento amianto, forro de laje, paredes de alvenaria, esquadrias de madeira e ferro, piso de cerâmica esmaltada e taco, acabamento médio, avaliado em R\$ 155.443,20 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), imóvel este que se encontra registrado em nome do Município de Iturama, Minas Gerais, Matrícula nº. 7.277, do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca.

** Artigo com redação alterada pela Lei nº 3168 de 06 de fevereiro de 2001.*

Artigo 3º - O imóvel e as benfeitorias a que se referem os artigos anteriores, serão destinadas ao funcionamento do Fórum da Comarca de Iturama.

Parágrafo único - Se, em qualquer época e por qualquer motivo o imóvel perder a sua destinação, reverter-se-á ao patrimônio do Município, sem nenhum direito a indenização pelas obras de melhoramento e/ou ampliação, obrigando-se o donatário a outorgar a competente escritura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

Artigo 4º - As despesas referentes à lavratura da escritura pública de doação, bem como o seu respectivo registro, serão de responsabilidade do donatário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 1 (um) de junho
de 2000.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal